



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS
GABINETE DO PREFEITO**

LEI N° 240 /2010, de 26 de Outubro de 2010.

**REGULARIZA A CRIAÇÃO DAS UNIDADES
ESCOLARES DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DE
SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAIBA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita Constitucional do Município de São Domingos, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica regularizada a criação das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de São Domingos, Estado da Paraíba.

Art. 2° - Ficam denominadas as Unidades Escolares, conforme abaixo especificadas:

- I. Escola Municipal Ensino Infantil, Fundamental e Educação de Jovens e Adultos Maria Marques de Assis, localizada na zona urbana deste município.
- II. Escola Municipal Ensino Infantil, Fundamental João Dantas de Oliveira, localizada no Sítio Umburaninha;
- III. Escola Municipal Ensino Infantil, Fundamental José Fernandes de Sousa, localizada no Sítio Grotão;
- IV. Escola Municipal de Ensino Infantil, Fundamental e Educação de Jovens e Adultos Miguel Rodrigues de Almeida, localizado no Sítio Carnaúba;
- V. Escola Municipal de Ensino Infantil, Fundamental José Antônio Sarmiento Neto, localizada no Sítio Cachoeira.

Art. 3° – Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Domingos de Pombal – PB, em 26 de outubro de 2010.


ADEILZA SOARES FREIRES
Prefeita Constitucional